PROCESSO Nº _____/2026

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º ____, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BOAVISTENSE A MARIA SANDELANE MOURA DA SILVA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou, e ele promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Concede-se a **TÍTULO DE CIDADÃ BOAVISTENSE A MARIA SANDELANE MOURA DA SILVA,** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade de Boa Vista.

Parágrafo Único — A solenidade de entrega da Medalha e do Título, dar-se-a no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 25 de fevereiro de 2026.

ADNAN WADSON DE LIMA:80060447249

Assinado digitalmente por ADNAN WADSON DE LIMA:80060447249
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-CPF A1, CN=ADNAN WADSON DE LIMA:80060447249
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.25 08:16:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ADNAN LIMA
VEREADOR - DC

JUSTIFICATIVA

Venho apresentar o presente Projeto de Decreto Legislativo para a concessão do Título de Cidadã Boavistense e da Medalha de Honra ao Mérito à Sra. Maria Sandelane Moura da Silva. A presente homenagem tem por objetivo reconhecer e enaltecer a trajetória desta advogada e líder comunitária, cuja dedicação à sociedade boa-vistense e roraimense é digna do reconhecimento desta Casa Legislativa.

Natural de Manaus (AM), mas residente em Boa Vista, Maria Sandelane Moura da Silva construiu sua vida escolar e profissional nesta cidade, tornando-se uma das primeiras advogadas inscritas na OAB/RR. Ao longo de mais de três décadas de atuação, destacou-se não apenas na advocacia, mas também em relevantes serviços sociais e comunitários.

Entre suas contribuições, merece destaque sua atuação na fase de implantação do Estado de Roraima, quando desenvolveu projetos de ressocialização na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, criando biblioteca interna, oficinas e atividades culturais voltadas à recuperação social dos detentos. Na OAB/RR, presidiu por sete anos a Caixa de Assistência dos Advogados, implantando plano de saúde, gabinete odontológico e a primeira Amostra Cultural da Advocacia de Roraima.

No âmbito comunitário e legislativo, exerceu o cargo de Procuradora Geral da Câmara Municipal de Boa Vista, onde contribuiu para a reorganização administrativa e para a criação da Escola do Legislativo Municipal. Foi responsável por iniciativas que beneficiaram diretamente a população, como o Projeto de Lei que instituiu a Marcha para Jesus, evento que mobiliza grande parte da sociedade roraimense, e mais recentemente, a elaboração do Projeto de Lei que regulamentou o Homeschooling em Boa Vista, beneficiando centenas de famílias.

Além disso, Sandelane tem se dedicado voluntariamente a causas sociais e comunitárias, apoiando associações culturais, casas de recuperação de dependentes químicos, movimentos de defesa da família e iniciativas voltadas à inclusão, como o 1º Encontro das Famílias Autistas em municípios do interior de Roraima. Sua atuação demonstra compromisso com o bem-estar coletivo, a cidadania e o fortalecimento dos valores sociais e familiares.

Diante de sua trajetória marcada por relevantes serviços prestados à sociedade boa-vistense e roraimense, consideramos justa e meritória a homenagem prestada por esta Casa Legislativa, concedendo-lhe a Medalha de Honra ao Mérito e o Título de Cidadã Boavistense, em reconhecimento e valorização de sua dedicação à cidade de Boa Vista-Roraima.

Boa Vista-RR, 25 de fevereiro de 2026.

ADNAN WADSON DE LIMA:80060447249

Assinado digitalmente por ADNAN WADSON DE LIMA:80060447249
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-CPF A1, CN=ADNAN WADSON DE LIMA:80060447249
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.25 08:16:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ADNAN LIMA
VEREADOR - DC